

LIVRO DE LEIS

42/98

LEI Nº 2.380, DE 31 DE JULHO DE 1998

Dispõe sobre autorização legislativa para doação de área.

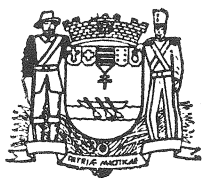
ALOISIO VIEIRA, Prefeito Municipal de Lorena, no uso de suas atribuições legais,

F A Z S A B E R, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica desafetado de sua destinação pública e autorizado o Poder Executivo a alienar, por doação, nos termos do disposto na Lei Municipal nº 2.138/94, à empresa Ricardo Sérgio Reis M.E., imóvel de propriedade do Município, para nele ser construída a sede própria da referida empresa, o qual possui a seguinte descrição: "Um terreno de formato retangular, de frente para a Rua Expedicionário Sebastião Ribeiro Guimarães, constituído pelos lotes 12 e 44 da quadra 45 do loteamento denominado Prolongamento da Vila Nunes, medindo 20m de frente, 37,44m do lado direito onde confronta com o lote 10, 20m nos fundos onde confronta com os lotes 13 e 15, encerrando uma área de 744,00m²" Tudo de acordo com planta e memorial descritivo elaborados pela Secretaria de Arquitetura, Urbanismo e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Lorena.

Artigo 2º - Na escritura de doação, a ser lavrada constará cláusula expressa pela qual a donatária não poderá dar à área doada destinação diversa da prevista nesta Lei, devendo as obras estarem concluídas e as instalações em pleno funcionamento no prazo de 02 (dois) anos, contado da vigência desta Lei.

Artigo 3º - A doação é irrevogável, excetuada a hipótese prevista no art. 2º desta Lei que, não sendo obedeci-



LIVRO DE CONTRATOS

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 2.380/98)

(obedeci-) da e cumprida pela donatária, importará na reversão da área do patrimônio municipal, independentemente de qualquer direito a indenização por benfeitorias existentes.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 31 de julho de 1998.


ALOISIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Registrada em Livro próprio da SubSecretaria de Legislação da Procuradoria do Município e publicada no Paço Municipal.



MARIA ANTONIA PEREIRA

Secretário Adjunto de Legislação

2. portenc

REGISTRO GERAL - LIVRO N.º 2

URBANO (x) CPM 02-66

RURAL () INCRA

MATRICULA N.º 23 225

FICHA 001

DATA: 29 de Maio de 19 95

Distrito LORENA Município LORENA

Situação: RUA EXP SEBASTIÃO RIBEIRO GUIMARÃES = LO =
TERCEIRO PROLONGAMENTO DA VILA NUNES

Denominação TERRENO CONST PELOS LOTES 12 e 14 Quadra 45

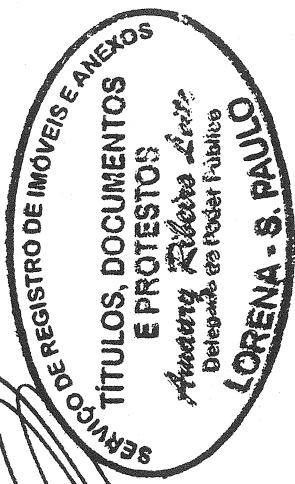
IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: - UM TERRENO, constituído pelos LOTES 12(DOZE) e 14(CATORZE) DA QUADRA 45(QUARENTA E CINCO) DO LOTEAMENTO PROLONGAMENTO DA VILA NUNES, nesta cidade, distrito, município e Comarca de Lorena, com frente para a RUA EXPEDICIONÁRIO SEBASTIÃO RIBEIRO GUIMARÃES, lado par da referida viapública, distante 50,00 (cinquenta metros) da esquina com a Avenida Villela Nunes, no quarteirão completado pela rua Cel João Carlos Guiedes e Av Francisco Brasil, medindo 20,00m(vinte metros) de frente, igual medida de largura nos fundos, onde confina com os lotes 13 e 15; 37,44m(trinta e sete metros) de frente, igual medida de largura nos fundos, onde confina com o lote 16(dezesseis) e 37,22m (trinta e sete metros e vinte e dois centímetros) da frente aos fundos, do lado esquerdo, confinando com o lote 10(dez), encerrando a área de 744,40m2(setecentos e quarenta e quatro metros quadrados). = PROPRIETÁRIA: - PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA, CGC Nº 47.563.738/0001-75, com sede nesta cidade, à Av. Cap Meias Ribeiro 625, Centro. TÍTULO AQUISITIVO: - Matrícula 21 005 Lº 2 de 08.10.1 991.0 Escrevente Sizenand Velloso da Silva. O Oficial, Amaury Ribeiro Leite

Serviço de Registro de Imóveis e Anexos

CERTIDÃO

CERTIFICO E DOUFE, que a presente cópia e a reprodução autêntica da ficha a que se refere, exzaida nos termos do artigo 19, § 1º da Lei nº 6.962/78. Lorena, 15 de abril de 1999

Amaury Ribeiro Leite - Oficial



Serviço de Reg. de Imóveis e Anexos	
Escritão	R\$ 2,95.
Ao Estado	0,79.
Ao I.P.S.P.	0,59.
Outros	1,50.
Total	R\$ 5,83
Recibo

